LEI N° 1699-GP/2021
Em, 30 de junho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 639.930,00** (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas custeadas com recursos provenientes da Estruturação de Rede de Serviços da Atenção Básica e Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde para aquisição de equipamentos para Postos de Saúde e ambulâncias para a Unidade Antônio Luiz de Macedo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010020.1215	**CV.ESTRUT.DA REDE DE SERV. ATENÇÃO BÁSICA**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	189.930,00
10.3020020.1229	**ESTRUT. DE UNID. ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE-MAC**	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	450.000,00
TOTAL		**639.930,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de julho, em 30 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 de 01/
30/06/2021 a 20/7/2021
Assinatura do Responsável

Flonsmar Barroso Rodrigues
Chefe de Gabinete
Decreto nº 5.873 GP/2021